LEI Nº 1.229 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
2.06 Diretoria Municipal de Educação
2.06.04 Creches
449052 12.365.0018.2.031 Equiptos Mat. Permanente **R$ 40.000,00**

2.06.10 Educação Infantil (Fundeb)
449052 12.365.0018.2.034 Equiptos Mat. Permanente **R$ 40.000,00**

2.12 Fundo Municipal de Assistência Social
2.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
339030 08.244.0003.2.022 Material de Consumo **R$ 10.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de setembro de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de setembro de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.878 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.229, de 21 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **RS 90.000,00** (Noventa mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
2.06 Diretoria Municipal de Educação
2.06.04 Creches
449052 12.365.0018.2.031 Equiptos Mat. Permanente **RS 40.000,00**

2.06.10 Educação Infantil (Fundeb)
449052 12.365.0018.2.034 Equiptos Mat. Permanente **RS 40.000,00**

2.12 Fundo Municipal de Assistência Social
2.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
339030 08.244.0003.2.022 Material de Consumo **RS 10.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de setembro de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de setembro de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração